



PORTARIA Nº 244/99

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL E

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema de pagamento de pessoal através da teletransmissão de dados e a necessidade de se fixar prazo para que sejam procedidas alterações e inclusões na folha de pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º - As alterações e inclusões a serem lançadas na folha de pagamento dos servidores e magistrados da Justiça Militar Estadual deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças do Tribunal até o dia 20 do mês do processamento da folha.

Parágrafo único – as alterações e inclusões encaminhadas fora do prazo mencionado no *caput* deste artigo somente serão processados para pagamento na folha do mês subsequente à data do protocolo. ^(*)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 01 de julho de 1.999.

Juiz Cel. PM Jair Cançado Coutinho
Presidente do TJM